



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.249, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

“Autoriza atualização salarial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica elevado a partir de 1º de janeiro de 2010 para R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) o salário base dos servidores, ocupante dos seguintes cargos:

I - atendente de farmácia; auxiliar de obras e serviços urbanos; auxiliar de serviços gerais; fiscal de obras e posturas; fiscal de vigilância sanitária; técnico em enfermagem;

II - agente de administração; agente de controle de quirópteros; auxiliar de administração; auxiliar de enfermagem; auxiliar de saúde; instrutor de música; motorista; motorista escolar; oficial de administração; oficial especializado; operador de máquinas pesadas; operador de trator agrícola;

III - agente comunitário de saúde; agente de vigilância sanitária;

IV - conselheiro tutelar.

Parágrafo único. A atualização salarial mencionada nesta Lei decorre da Medida Provisória nº. 474, de 23 de dezembro de 2009, da presidência da república, que procedeu a alteração do salário mínimo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. A elevação salarial autorizada por esta lei, não servirá como base de cálculo quando da concessão de reajuste geral anual para os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. A base de cálculo referida no caput deste artigo será o salário vigente em 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Fica o Setor de Pessoal autorizado a realizar todos os procedimentos administrativos necessários, para cumprimento das normas contidas na presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

AFIXADA EM 29/01/2010

DE PUBLICAÇÃO Nº 08 02 2010

29/01/2010 08 02 2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04




MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Nazareno, 29 de janeiro de 2010.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ANEXO NO 01 DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

29/01/2010 A 28/02/2010

Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.988-04 